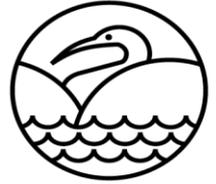




# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



**LEI Nº. 1558**  
**DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 059, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 39ª Sessão Ordinária, realizada em 03 de dezembro de 2018, aprovou por 09 (nove) votos, o Projeto de Lei nº 127/2018, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o §1º, do artigo 219, da Lei nº 059, de 15 de dezembro de 1993, que passa a ter a seguinte redação:

*“§1º Será permitido o pagamento por meio de cheque, cartão de crédito ou cartão de débito, respeitadas as normas legais pertinentes, considerando-se extinto o débito somente com o resgate da importância pelo sacado.”*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal